



**CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE  
SETOR DE CONTRATAÇÃO**



**Processo nº 27/2025**

**Objeto:** Contratação da empresa AUTO POSTO PORTAL DA SERRA – CNPJ 07.364.048/0001-28, para aquisição de combustível automotivo (gasolina comum e diesel), visando atender a demanda semanal de abastecimento dos veículos e gerador Câmara Municipal de Lima Duarte/MG.

**Setor Interessado:** Secretaria

**Petição Inicial:** Documento de formalização de demanda e seus anexos

**Autuação**

Nesta data, autuei o presente processo na Comissão Permanente de Licitação.

Lima Duarte, 02 de setembro de 2025.

  
Fernanda Cristina dos Santos  
Agente de Contratação

**EM BRANCO**



Publicado por afixação no quadro  
de avisos da Câmara de Lima  
Duarte em 02/01/2025

CÂMARA M. DE



## CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE

PORTARIA Nº 05, DE 02 DE JANEIRO DE 2025.

*Nomeia o agente de contratação, a comissão de contratação, gestor e fiscal de contratos na forma da Lei Federal nº 14.133/21.*

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE, MG, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 49 do Regimento Interno, Resoluções nº 7 e nº 9/2023 e art. 8º da Lei Federal nº 14.133/21, resolve:

**Art. 1º** Fica nomeada a servidora Fernanda Cristina dos Santos para exercer a função de Agente de Contratação, a fim de conduzir os atos das licitações e contratações.

§ 1º A servidora Kamilla Paula Baumgratz Oliveira, atuará como Agente de Contratação, nas ausências ou afastamentos legais da titular.

§ 2º Nas licitações na modalidade Pregão, a Agente de Contratação responsável pela condução do certame é designada Pregoeira.

§ 3º A servidora nomeada na forma do *caput* perceberá a gratificação prevista na Lei Municipal nº 1.825/16.

**Art. 2º** Ficam nomeados os servidores Fernanda Cristina dos Santos, Kamilla Paula Baumgratz Oliveira e Luiz Honório de Paula, para exercerem a função de Comissão de Contratação.

§ 1º Os servidores mencionados no *caput* somente atuarão como Comissão de Contratação nas licitações que envolvam bens ou serviços especiais e no diálogo competitivo.

§ 2º Os servidores ora nomeados somente perceberão a gratificação prevista na Lei Municipal nº 1.825/16 quando efetivamente atuarem nas licitações dispostas no § 1º.

**Art. 3º** Ficam nomeados os servidores Rodrigo Fabiano de Oliveira e Paulo Sérgio de Souza Cunha para exercerem a função de gestor e fiscal de contratos.

§ 1º Em caso de afastamento legal dos servidores nomeados no *caput*, fica nomeada a servidora Emília Mansur de Souza Figueiredo como gestora e/ou fiscal de contratos substituta, devendo ser formalmente notificada do prazo em que irá substituir.

§ 2º Após o prazo apontado na notificação para a servidora substituta exercer as funções de gestor e/ou fiscal de contratos, o fiscal titular retornará a suas atribuições automaticamente, sem necessidade de nova notificação.

§ 3º Todos os processos de compras e contratações deverão apontar, quem será o gestor e o fiscal do contrato, podendo o mesmo servidor exercer ambas funções.

**Art. 4º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Lima Duarte, 02 de janeiro de 2025.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Fábio Pereira Vieira  
Presidente

João Batista de Moura Júnior  
Vice-Presidente

Josimar Oliveira Campos  
Secretário

**EM BRANCO**



**CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE  
SETOR DE CONTRATAÇÃO**

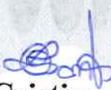
**CERTIDÃO DE JUNTADA DE DOCUMENTOS**

**Processo nº 27/2025** – Contratação da empresa AUTO POSTO PORTAL DA SERRA – CNPJ 07.364.048/0001-28, para aquisição de combustível automotivo (gasolina comum e diesel), visando atender a demanda semanal de abastecimento dos veículos e gerador Câmara Municipal de Lima Duarte/MG.

Certifico que, em **02 de setembro de 2025**, foi juntado aos autos do processo em epígrafe o **DFD** oriundo da Secretaria da Câmara Municipal de Lima Duarte.

Acompanha o referido **Documento de Formalização de Demanda o Termo de Referência** e seus anexos.

Lima Duarte, 02 de setembro de 2025.

  
**Fernanda Cristina dos Santos**  
Agente de Contratação



REPUBLICA FEDERAL DO BRASIL  
CAMARA DOS DEPUTADOS

BRASILIA, 15 DE ABRIL DE 1964

**EM BRANCO**



## CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE

### DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA - DFD

#### 1. Setor requisitante:

( ) Mesa Diretora    ( X ) Secretaria    ( ) CAC    ( ) Assessoria Técnica

Responsável pela Demanda: Luiz Honório de Paula

Matrícula: 0030

#### 2. Objeto da futura contratação:

Contratação da empresa AUTO POSTO PORTAL DA SERRA – CNPJ 07.364.048/0001-28, para aquisição de combustível automotivo (gasolina comum e diesel), visando atender a demanda semanal de abastecimento dos veículos e gerador Câmara Municipal de Lima Duarte/MG.

Objeto existente em almoxarifado:

( ) Sim, quantidade: \_\_\_\_\_

( x ) Não.

Descrição do objeto a ser contratado e estimativa da quantidade a ser contratada:

Item	Descrição	Quantidade	Unidade	Valor unitário	Valor total
1	Combustível tipo: gasolina comum Deverá atender rigorosamente às especificações e à qualidade exigidas pela Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis (ANP), conforme legislação vigente e resoluções aplicáveis. O combustível deve ser isento de impurezas e adulterações que possam comprometer o desempenho ou causar danos aos motores dos veículos	42	L	R\$ 6,19	R\$ 259,98
2	Combustível tipo: Diesel comum Deverá atender rigorosamente às especificações e à qualidade exigidas pela Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis (ANP), conforme legislação vigente e resoluções aplicáveis. O combustível	9,8	L	R\$ 5,99	R\$ 58,71

DFD - referência setembro do ano 2025



## CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE

deve ser isento de impurezas e adulterações que possam comprometer o desempenho ou causar danos ao motor do gerador.				
--	--	--	--	--

### 3. Classificação do objeto a ser contratado:

- Material de consumo
- Material permanente / equipamento
- Serviço comum não continuado
- Serviço comum continuado
- SEM dedicação exclusiva de mão de obra
- COM dedicação exclusiva de mão de obra
- Locação de imóvel
- Outros: \_\_\_\_\_

### 4. Demonstração do alinhamento entre a contratação e o planejamento.

Item previsto no Plano Anual de Contratações – PAC 2025:

- Sim, código 38
- Não previsto. Justificativa:

### 5. Justificativa da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público.

5.1. A presente aquisição tem como objetivo essencial assegurar a continuidade e a eficiência das atividades da Câmara Municipal de Lima Duarte, que dependem diretamente do suprimento ininterrupto de combustíveis (gasolina comum e diesel) para sua frota de veículos (Toyota Corolla e Renault Duster) e para o gerador recém-adquirido.

5.2. A aquisição via credenciamento de postos, conforme a Lei nº 14.133/2021, apresenta-se como uma solução mais vantajosa e segura, pois garante a competitividade diária de preços, a qualidade do produto e a agilidade no abastecimento, mitigando os riscos financeiros e operacionais. A não contratação comprometeria a mobilidade dos agentes políticos e servidores, a fiscalização e o apoio às ações legislativas, impactando diretamente o desempenho das funções institucionais e a prestação de serviços à comunidade.

5.3. A escolha da inexigibilidade com auxílio do procedimento de credenciamento, justifica-se pela dinamicidade do mercado de combustíveis, onde os preços estão sujeitos a flutuações constantes. A

DFD - referência setembro do ano 2025



## CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE

realização de um processo licitatório tradicional, como a dispensa ou o pregão, com a definição prévia de um valor fixo, mostra-se inviável, pois o preço cotado em um determinado dia pode não corresponder ao preço praticado no dia seguinte, inviabilizando a compra e gerando prejuízo ao erário.

5.4. O credenciamento permite que a Administração Pública trabalhe com um cadastro de empresas pré-aprovadas, que atendam aos requisitos técnicos e de habilitação, e que possam oferecer preços competitivos no momento da aquisição da passagem.

5.5. A aquisição do combustível será realizada diretamente com a empresa credenciada, seguindo o disposto no Art. 79, inciso III da Lei Federal 14.133/21, que permite o credenciamento em mercados fluidos, nos quais a flutuação constante dos preços inviabiliza a seleção de fornecedor por meio de processo licitatório convencional.

5.6. A aquisição de combustível por meio de inexigibilidade de licitação, além de atender à demanda por deslocamento dos agentes políticos do Poder Legislativo de Lima Duarte, garante a eficiência, economicidade e transparência na gestão dos recursos públicos, em consonância com os princípios da Lei nº 14.133/21.

5.7. O quantitativo previsto (semanal) justifica-se com base na previsão anual calculada e justificada no edital de chamamento público para credenciamento nº 02/2025.

### 6. Grau de prioridade da contratação

Baixa     Média     Alta

### 7. Valor total estimado da contratação pelo requisitante/demandante:

O Valor estimado para a contratação, apurado com base nos valores de bomba orçados na presente data é de R\$ 318,69, que deverá ser devidamente ajustado à real necessidade, quando da finalização dos estudos serem realizados.

### 8. Fonte de recursos para atendimento da demanda/Indicação da estrutura orçamentária.

Número da dotação orçamentária a ser utilizada: **3.3.90.30.00.1.01.00.01.031.0010.2.0001**

Disponibilidade financeira para atendimento da demanda:  Sim     Não

, LD, 04/09/2025.

Assinatura da Assessora Técnica, Financeiro e Contábil e data

### 9. Forma de Contratação sugerida:

DFD - referência setembro do ano 2025



## CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE

Dispensa de licitação

sistema de registro de preços/ata de registro de preços:  SIM  NÃO

credenciamento:  SIM  NÃO

Inexigibilidade

Adesão à ata de registro de preços de outro(s) Órgão(s), qual seja: \_\_\_\_\_

Pregão Eletrônico.

sistema de registro de preços/ata de registro de preços:  SIM  NÃO

Concorrência

### 10. PRAZOS:

Data estimada para conclusão da contratação e disponibilização do bem/serviço: 02/09/2025

Prazo para pagamento: até 10 (dez) dias após emissão nota fiscal.

**11. Demanda inédita na Administração?**  SIM  NÃO

Para a hipótese de repetição da demanda, o DFD foi elaborado com base na última versão analisada pela assessoria jurídica e aprovada pela Mesa Diretora:

SIM  NÃO

**12. Vinculação ou dependência com outra demanda?**

Não

Sim, DFD nº xxx/20xx, Objeto: XXXXXXXXXXXXXXX. Justificativa: xxxxxx.

**13. Indicação do responsável pela fiscalização (àquele que atestará a NF e a comprovação da realização da capacitação) e pela gestão do contrato.**

Conforme Portaria nº 16/2025 e alterações posteriores.

DFD - referência setembro do ano 2025



**CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE**

Lima Duarte, 01 de setembro de 2025.

*Luiz Honório de Paula.*  
Responsável pela Formalização da Demanda  
**Luiz Honório de Paula**

**Decisão da Mesa Diretora em relação ao objeto do DFD:**

Deferimos a compra/contratação.

Indeferimos a compra/contratação, por entender não ser razoável e necessário o dispêndio de recursos públicos para referida contratação.

Presidente \_\_\_\_\_, LD, 01/09/2025.

Vice-Presidente \_\_\_\_\_, LD, 01/09/2025.

Secretário \_\_\_\_\_, LD, 01/09/2025.

**DFD - referência setembro do ano 2025**

**EM BRANCO**



Luiz Honório de Paula  
Motorista  
Matrícula: 0030

**EM BRANCO**



CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE

## TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. DO OBJETO

1.1. Contratação da empresa AUTO POSTO PORTAL DA SERRA – CNPJ 07.364.048/0001-28, para aquisição de combustível automotivo (gasolina comum e diesel), visando atender a demanda semanal de abastecimento dos veículos e gerador Câmara Municipal de Lima Duarte/MG.

1.2. A contratação será licitada pela modalidade:

( X ) Inexigibilidade – através do procedimento auxiliar de credenciamento nº 02/2025.

A aquisição de combustível será realizada **diretamente com a empresa credenciada**, seguindo o disposto no **Art. 79, inciso III da Lei Federal 14.133/21**, que permite o credenciamento em mercados fluidos, nos quais a flutuação constante dos preços inviabiliza a seleção de fornecedor por meio de processo licitatório convencional.

1.2.1. Registro de Preços:

( ) SIM ( x ) NÃO

### 2. DESCRIÇÃO DETALHADA DOS SERVIÇOS

Item	Descrição	Quantidade	Unidade	Valor unitário	Valor total
1	Combustível tipo: gasolina comum Deverá atender rigorosamente às especificações e à qualidade exigidas pela Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis (ANP), conforme legislação vigente e resoluções aplicáveis. O combustível deve ser isento de impurezas e adulterações que possam comprometer o	42	L	RS 6,19	RS 259,98

Sede provisória: Praça Nominato de Paiva Duque, nº 15 – Centro – CEP: 36.140-000 – Lima Duarte – MG

Telefone: (32) 99863-4627 - E-mail: licitacao@limaduarte.mg.leg.br

Página na Internet: [http:// http://www.limaduarte.mg.leg.br](http://www.limaduarte.mg.leg.br)



## CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE

	desempenho ou causar danos aos motores dos veículos				
2	<b>Combustível tipo: Diesel comum</b> Deverá atender rigorosamente às especificações e à qualidade exigidas pela Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis (ANP), conforme legislação vigente e resoluções aplicáveis. O combustível deve ser isento de impurezas e adulterações que possam comprometer o desempenho ou causar danos ao motor do gerador.	9,8	L	RS 5,99	RS 58,71

2.1. O fornecimento é enquadrado como continuado, haja vista que a interrupção pode comprometer a continuidade das atividades administrativas e o interesse público. Este serviço é essencial para garantir a mobilidade institucional e o apoio legislativo, pois a falta de combustível paralisaria a frota, impedindo deslocamentos cruciais para fiscalização do Executivo, atendimento à comunidade, representação institucional e transporte de materiais, o que comprometeria diretamente a capacidade de resposta da Câmara. Além disso, o fornecimento de combustíveis é vital para assegurar a segurança e a continuidade operacional em situações críticas. Sem diesel para o gerador, o funcionamento de sistemas e equipamentos seria comprometido em caso de falha de energia, podendo inviabilizar sessões e o atendimento ao público em momentos emergenciais.

2.2. O custo estimado total da contratação é de R\$ 318,69 (trezentos e dezoito reais e sessenta nove centavos), conforme os custos unitários dispostos na tabela acima.

2.3. Natureza do objeto:

Comum (  )                      Especial (  )

2.4. Com base no histórico de consumo dos últimos 15 meses (único histórico possível de ser levantado de acordo com o setor contábil – documento anexo), a definição do quantitativo estimado de combustíveis a serem adquiridos para atender à frota de veículos e ao gerador da



## CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE

Câmara Municipal de Lima Duarte justifica-se da seguinte forma:

2.4.1. O consumo médio mensal de gasolina para o veículo Toyota Corolla foi de 83,8 litros, e para o Renault Duster, de 83,86 litros. Projetando esses dados para um período de 12 meses, o consumo anual estimado de gasolina para os dois veículos totaliza aproximadamente 2.012 litros (1.005,6 litros para o Corolla e 1.006,32 litros para o Duster).

2.4.2. Considerando que o gerador é uma aquisição recente sem histórico de uso real, a estimativa de consumo foi baseada em seu manual, que indica uma média de 4,9 litros de diesel por hora. Para garantir uma autonomia mensal de 2 horas de funcionamento, o consumo mensal estimado é de 9,8 litros (4,9 L/hora x 2 horas/mês). Projetando esse consumo para 12 meses, o quantitativo anual estimado de diesel para o gerador é de aproximadamente 117,6 litros.

2.4.3. Portanto, o quantitativo estimado de combustíveis a serem adquiridos/contratados para atender à frota de veículos (Toyota Corolla e Renault Duster) e ao gerador da Câmara Municipal de Lima Duarte será de aproximadamente 2.012 litros de gasolina comum e 117,6 litros de diesel anualmente. Esta estimativa reflete um planejamento fundamentado no histórico de consumo da frota existente e nas especificações técnicas do novo gerador, buscando a alocação de recursos de forma precisa e eficiente para atender às necessidades operacionais da Administração.

### 3. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

3.1. A presente contratação tem como fundamento a imperativa necessidade de assegurar a continuidade e a eficiência das atividades da Câmara Municipal de Lima Duarte, as quais dependem do suprimento contínuo e ininterrupto de combustíveis (gasolina comum e diesel) para sua frota veicular e gerador. A volatilidade do mercado de combustíveis tem gerado recorrentes pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro, impactando negativamente a previsibilidade orçamentária e a gestão de recursos. A interrupção do fornecimento de combustíveis comprometeria severamente a essencialidade e a continuidade da atividade administrativa e do interesse público. Este serviço é indispensável para: garantir a mobilidade institucional e o apoio às atividades legislativas e assegurar a segurança e a continuidade operacional em situações críticas. Portanto, o fornecimento de combustíveis é um serviço de



## CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE

caráter continuado, cuja interrupção causaria prejuízos substanciais e inaceitáveis à atividade administrativa e ao interesse público.

3.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2025 – código 38.

### **4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO**

4.1. A solução a ser contratada visa garantir o fornecimento contínuo e ininterrupto de combustíveis automotivos (Gasolina Comum e Diesel) para a frota de veículos e o gerador da Câmara Municipal de Lima Duarte/MG.

4.2. Análise Estratégica das Soluções de Mercado: A contratação de posto de combustível para a Câmara Municipal de Lima Duarte/MG, considerando a necessidade de abastecimento de gasolina comum e diesel para veículos e gerador, pode ser abordada por meio de diferentes soluções de mercado. A análise estratégica a seguir visa fornecer subsídios para uma decisão gerencial fundamentada:

4.3. Modelo de Credenciamento de Postos (Centralizado e Disperso): Este modelo, consiste em credenciar múltiplos postos de combustível que atendam aos requisitos de localização (raio máximo de 30 km da sede da Câmara) e qualidade. A seleção do fornecedor para cada período (semanal, neste caso) é feita por cotação de preços entre os credenciados.

4.3.1. Vantagens: Promove a competitividade contínua, pois os postos disputam os abastecimentos semanalmente, podendo resultar em melhores preços para a Administração. Permite a flexibilidade de escolha, caso um posto tenha indisponibilidade. Reduz o risco de dependência de um único fornecedor. A Câmara não terá a responsabilidade de gerir o estoque de combustíveis.

4.3.2. Desvantagens: Exige um processo de cotação e acompanhamento semanal, que pode demandar tempo da equipe administrativa.

4.4. Modelo de Cartão Combustível/Sistema de Gestão de Frota (Terceirizado): Contratação de uma empresa especializada na gestão de frotas, que fornece cartões ou tags para abastecimento em sua rede credenciada de postos. A gestão do consumo, controle de KM, tipos de combustível e limites de abastecimento é feita por meio de um sistema online.

4.4.1. Vantagens: Redução da burocracia interna com processos de autorização e pagamento, pois a gestão é centralizada na empresa contratada. Maior controle sobre o consumo, com



## CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE

relatórios detalhados e possibilidade de bloqueios e limites. Facilidade de acesso a uma rede mais ampla de postos (nacional), relevante para os deslocamentos a Juiz de Fora e Belo Horizonte.

4.4.2. Desvantagens: Pode haver taxas de administração ou custos adicionais por transação. Além de requerer uma fase de adaptação e treinamento do motorista.

4.5. Aquisição Direta e Armazenamento (Posto Próprio/Tanque Interno): A Câmara Municipal montaria sua própria estrutura de abastecimento, com tanques de armazenamento e bombas.

4.5.1. Vantagens: Controle total sobre o combustível e os horários de abastecimento. Potencial de economia em grandes volumes se o preço de compra for vantajoso.

4.5.2. Desvantagens: Alto custo inicial de implantação e licenciamento (ambiental, segurança, ANP). Necessidade de gestão de estoque, manutenção dos equipamentos, controle de qualidade do combustível armazenado e responsabilidade sobre segurança e meio ambiente. Não é viável para um consumo relativamente baixo, além disso, exigiria investimentos significativos em infraestrutura e pessoal qualificado, além de responsabilidades adicionais que a Câmara não possui atualmente.

4.6. Custos Estimados e Prazos Médios de Implantação:

4.6.1. Modelo de Credenciamento de Postos:

4.6.1.1. Custos Estimados: Os custos estão diretamente relacionados ao consumo de combustível (2.011,92 litros/ano de gasolina e 117,6 litros/ano de diesel) e ao preço de bomba vigente, sem custos de implantação adicionais para a Câmara. O principal "custo" aqui é o tempo administrativo dedicado às cotações semanais e à fiscalização.

4.6.1.2. Prazos Médios de Implantação: Rápido. O processo de credenciamento dos postos pode ser concluído rapidamente (em poucos dias). A operacionalização do abastecimento pode começar imediatamente após o credenciamento.

4.6.1.3. Compatibilidade: Alta. A Câmara já possui procedimentos de controle de KM e placa e emissão de autorização de abastecimento, o que se alinha perfeitamente com este modelo. Não exige investimentos em infraestrutura e o controle da qualidade pode ser feito através da exigência de documentos como o Boletim de Conformidade ou Certificado de Análise



## CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE

Laboratorial.

4.6.2. Modelo de Cartão Combustível/Sistema de Gestão de Frota:

4.6.2.1. Custos Estimados: Além do custo do combustível, haverá uma taxa de administração (geralmente um percentual sobre o valor abastecido ou uma mensalidade por cartão/veículo). Esses custos variam entre as empresas, mas podem compensar as economias geradas pela gestão eficiente.

4.6.2.2. Prazos Médios de Implantação: Médio. O processo licitatório para contratação da empresa de gestão de frotas pode levar alguns meses. Após a contratação, a implantação do sistema e a entrega dos cartões/tags levam em média 15 a 30 dias.

4.6.2.3. Compatibilidade: Média-Alta. Exige uma mudança no modo de operação do motorista e da equipe administrativa, mas a centralização da gestão e os relatórios automatizados podem otimizar o trabalho no médio e longo prazo. A Câmara teria acesso a uma rede de postos mais abrangente, incluindo os que atende aos deslocamentos de Juiz de Fora e Belo Horizonte, sem necessidade de credenciamento específico para essas localidades.

4.6.3. Aquisição Direta e Armazenamento:

4.6.3.1. Custos Estimados: Elevadíssimos. Incluem projeto, licenças ambientais, construção da estrutura, compra de tanques, bombas, equipamentos de segurança, sistemas de monitoramento e manutenção. Além disso, há os custos de aquisição do próprio combustível.

4.6.3.2. Prazos Médios de Implantação: Longo (6 meses a 1 ano ou mais), devido à complexidade das obras, licenciamentos e homologações.

4.7. Compatibilidade: Baixa. Não é compatível com a estrutura e o perfil da Câmara Municipal de Lima Duarte, devido ao alto custo, complexidade de gestão, necessidades de licenciamento e segurança, e o volume de consumo relativamente baixo.

4.8. Conclusão Estratégica: Considerando o porte da Câmara Municipal de Lima Duarte, o volume de consumo de combustíveis e a estrutura administrativa existente, o Modelo de Credenciamento de Postos com cotação semanal é a solução mais alinhada, imediata e de alta compatibilidade com a realidade do órgão. Ele permite a competitividade de preços, garante o fornecimento essencial e se encaixa nos controles já existentes da Câmara. Embora o modelo de Cartão Combustível/Sistema de Gestão de Frota ofereça vantagens em termos de automação e



## CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE

abrangência de rede, sua implantação requer um planejamento mais robusto e uma potencial mudança cultural na gestão da frota. A aquisição e armazenamento próprios são inviáveis. Portanto, a solução mais fundamentada e segura no momento seria prosseguir com o modelo de credenciamento de postos, aprimorando os controles e a exigência de documentos de qualidade para mitigar riscos, garantindo a eficiência e segurança jurídica da contratação.

### 5. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

5.1. A forma e critério de julgamento a ser utilizados no presente certame será o menor preço ( x ) por item; ( ) por lote; ( ) global.

5.2. O objeto da contratação, que consiste no fornecimento de combustíveis automotivos (gasolina comum e diesel), é naturalmente divisível em itens distintos (Gasolina Comum e Diesel). Ambos os combustíveis possuem especificações técnicas independentes e podem ser fornecidos por diferentes estabelecimentos, mesmo que situados no mesmo posto. A separação dos itens não prejudica a funcionalidade ou a segurança do abastecimento da frota de veículos e do gerador da Câmara Municipal.

### 6. CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E CONTRATAÇÃO

6.1. Previamente a celebração do contrato, a administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta de cadastros informativos oficiais, tais como:

6.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União ([www.portaldatransparencia.gov.br/ceis](http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis));

6.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>)

6.4. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa interessada e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.



## CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE

- 6.5. Caso conste na Consulta de Situação do interessado a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
- 6.6. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
- 6.7. O interessado será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.
- 6.8. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
- 6.9. Se o interessado for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 6.10. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições

## 7. MODO E CONDIÇÕES PARA EXECUÇÃO DO OBJETO

- 7.1. O modo e as condições para a execução do objeto contratual são estabelecidos para garantir a eficiência, a transparência e a segurança jurídica do fornecimento contínuo de combustíveis automotivos (Gasolina Comum e Diesel) para a Câmara Municipal de Lima Duarte/MG. As exigências abaixo detalham o fluxo operacional do serviço, desde o credenciamento até a entrega e registro do combustível.
- 7.2. Implantação do Serviço (Fase Inicial):
- 7.2.1. Credenciamento Pré-Licitatório: O processo de contratação envolverá um credenciamento prévio de postos de combustível, conforme disposto no Termo de Referência e no respectivo Edital de Credenciamento. Os postos interessados deverão se credenciar antecipadamente para formar um rol de fornecedores aptos. Este(s) posto(s) deverá(ão) estar localizado(s) em um raio máximo de 30 km da sede da Câmara Municipal de Lima Duarte/MG.



## CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE

7.2.2. Estrutura de Atendimento: O(s) posto(s) credenciado(s) deverá(ão) possuir capacidade mínima de atendimento simultâneo para 02 (dois) veículos.

7.2.3. Padronização de Documentação: O Contratado deverá padronizar o processo de emissão de cupons fiscais, garantindo que contenham as informações essenciais como quilometragem (KM) e placa do veículo abastecido, conforme acordado.

7.2.4. Canais de Comunicação: o telefone ((32) 99863-4627) e e-mail (cmsecretaria@limaduarte.mg.leg.br) da secretaria da Câmara serão os canais de comunicação formais para o reporte de ocorrências, dúvidas e necessidades de abastecimento entre o Contratado e o Fiscal do Contrato da Câmara Municipal.

7.3. Operação (Execução Contínua do Fornecimento):

7.3.1. Cotações Semanais: Para definir o fornecedor da semana, serão realizadas cotações semanais, toda segunda-feira, entre os postos credenciados. O critério de escolha será o menor valor ofertado (conforme o preço de bomba) para o abastecimento naquela semana. Assim, o credenciado deverá manter o preço cotado durante a semana.

7.3.2. Disponibilidade: O fornecimento de combustíveis deverá estar disponível em horário comercial, de segunda a sexta-feira.

7.3.3. Qualidade do Combustível: O combustível fornecido (gasolina comum e diesel) deverá atender rigorosamente às normas técnicas vigentes da Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis (ANP) e da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), incluindo suas respectivas revisões e aditivos obrigatórios. O Contratado deverá garantir a qualidade, rendimento, compatibilidade, durabilidade e segurança do produto fornecido.

7.3.4. Precisão no Abastecimento: O abastecimento dos veículos e do gerador será realizado de forma precisa, com a medição exata dos litros fornecidos.

7.3.5. Emissão de Documentação Fiscal: Para cada abastecimento, será emitido um cupom fiscal contendo além das informações de abastecimento: razão social, CNPJ, KM e a placa do veículo abastecido. Ao final da semana de abastecimento, o fornecedor deverá gerar nota fiscal para pagamento. Esta nota fiscal deve ser acompanhada de um Boletim de Conformidade do Combustível ou Certificado de Análise Laboratorial, emitido por laboratório credenciado ou pelo próprio distribuidor, comprovando a qualidade da gasolina nas datas dos abastecimentos.



## CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE

7.3.6. Preço de Referência: O valor da contratação será baseado no preço de bomba do combustível na data do abastecimento.

7.4. Manutenção (Gestão Contínua e Acompanhamento):

7.4.1.1. Fiscalização do Contrato: O contrato, ou instrumento equivalente oriundo desta contratação, terá como responsáveis:

7.4.1.2. GESTOR DE CONTRATO: Paulo Sergio de Souza Cunha – Assistente Administrativo, conforme Portaria nº 16/2025.

7.4.1.3. FISCAL DO CONTRATO: Emília Mansur de Souza Figueiredo - Chefe de Secretaria, conforme Portaria nº 16/2025.

7.4.1.4. Resolução de Problemas: Qualquer controvérsia sobre a execução do objeto, dimensão, qualidade ou quantidade deverá ser comunicada à Contratada para solução imediata.

7.4.1.5. Reparação de Não Conformidades: O Contratado será obrigado a reparar, corrigir ou substituir, às suas expensas, qualquer vício, defeito ou incorreção que se verifique na execução do objeto.

7.4.1.6. Comunicação Formal: As comunicações entre as partes deverão ser realizadas por escrito, preferencialmente por mensagem eletrônica, quando a formalidade assim exigir.

7.5. Encerramento/Desativação (Término do Contrato):

7.5.1. O recebimento definitivo dos serviços de fornecimento de combustíveis ocorrerá após a verificação da regularidade de todos os abastecimentos semanais e a apresentação da documentação fiscal e de qualidade exigida (Notas Fiscais e Boletins de Conformidade/Certificados de Análise Laboratorial), sem que haja pendências ou inconsistências.

7.5.2. O contrato será extinto automaticamente ao final de sua vigência contratual ou, no caso de o valor total contratado ser atingido antes do prazo, com o esgotamento do objeto (quantitativos totais estimados por item).

7.5.3. Se comprovada a vantajosidade ou manutenção do valor de fornecimento, o contrato poderá ser prorrogado por iguais períodos (conforme vigência inicial).

7.6. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pela Contratada, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.



## CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE

7.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

### 8. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

8.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade dos serviços prestados, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos artigos 117 e incisos da Lei 14.133/21.

8.2. A verificação da perfeita execução dos serviços deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.

8.3. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado a disposição do art. 143 da Lei 14.133/21, comunicando-se à Contratada para emissão de Nota Fiscal pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

8.4. As comunicações entre o órgão e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

8.5. O contratado deverá manter preposto aceito pela Administração, para representá-lo na execução do contrato.

8.6. O fiscal do contrato anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).

8.7. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

8.8. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.



## CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE

- 8.9. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados.
- 8.10. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.
- 8.11. O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 155 e 156 da Lei nº 14.133/21.
- 8.12. Fica designado(a) o(a) servidor(a) Emília Mansur de Souza Figueiredo, matrícula nº 0066, para exercer a fiscalização e o acompanhamento do objeto do contrato, nos termos disciplinados nos art. 117 e 7º da Lei federal nº 14.133/21.
- 8.13. Fica designado, como fiscal substituto(a) o(a) servidor(a) Kamilla Paula Baumgratz Oliveira, matrícula nº 0017, para exercer a fiscalização e o acompanhamento do objeto do contrato, nos termos disciplinados nos art. 117 e 7º da Lei federal nº 14.133/21.
- 8.14. Fica designado, como gestor de contratos o(a) servidor(a) Paulo Sergio de Souza Cunha, matrícula nº 0071, para exercer a gestão contratual.

### 9. DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO TERMO DE CREDENCIAMENTO

9.1. O presente objeto se enquadra como fornecimento contínuo?

( x ) SIM                      ( ) NÃO

9.2. O prazo de vigência será indeterminado conforme o edital de credenciamento nº 02/2025.

### 10. VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO E RESPONSÁVEL:

10.1. O valor estimado foi calculado com base no valor de bomba consultado na presente data conforme foto anexa ao DFD, sendo que o(a) servidor(a) responsável foi: Luiz Honório de Paula

### 11. DA FORMA DE PAGAMENTO



## CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE

**11.1.** O pagamento, decorrente da execução dos serviços objeto desta licitação, será realizado, efetuado mediante crédito em conta corrente, ou pagamento de boleto no prazo de em até **15 (quinze) dias**, contados do recebimento da nota fiscal ou fatura, após a apresentação da respectiva documentação fiscal, devidamente atestada pelo setor competente.

**11.1.1.** Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando a Administração atestar a execução do objeto do contrato.

### 12. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DISPONIBILIDADE FIANÇEIRA

Número da dotação orçamentária a ser utilizada: 3.3.90.30.00.1.01.00.01.031.0010.2.0001 e confirmo que há disponibilidade financeira para cumprir com as despesas previstas neste termo

\_\_\_\_\_, LD, 01/09 2025.

Assinatura da Assessora Técnica, Financeiro e Contábil e data

### 13. DA RESPONSABILIDADE PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

**13.1.** Declaro estar ciente de todas as implicações pelas informações prestadas no presente Termo de Referência e em relação a elas assumimos de forma solidária a responsabilidade.

*Luiz Honório de Paula*  
Luiz Honório de Paula

**Responsável pela emissão do Termo de Referência**

**Motorista**

Elaborado em: 01 / 09 / 2025.

Aprovado em: 01 / 09 / 2025.

Fábio Pereira Vieira

Presidente da Câmara Municipal

*João Batista de Moura Júnior*  
João Batista de Moura Júnior

Vice-Presidente

*Josimar Oliveira Campos*  
Josimar Oliveira Campos

Secretário

**EM BRANCO**



**CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE  
SETOR DE CONTRATAÇÃO**

**Processo nº 27/2025**

**DATA DE RECEBIMENTO:** 02/09/2025

**DATA DE AUTUAÇÃO:** 02/09/2025

**OBJETO:** Contratação da empresa AUTO POSTO PORTAL DA SERRA – CNPJ 07.364.048/0001-28, para aquisição de combustível automotivo (gasolina comum e diesel), visando atender a demanda semanal de abastecimento dos veículos e gerador Câmara Municipal de Lima Duarte/MG.

**CERTIDÃO DE MODALIDADE DE LICITAÇÃO**

Considerando os elementos contidos no presente Processo, tais como: Documento de Formalização de Demanda e Termo de Referência e documento anexos, certificamos a inexigibilidade de licitação com base no art. 74 IV da Lei 14.133 de 1º de abril de 2021 e alterações posteriores.

Após análise da documentação recebida, certifico a existência do credenciamento nº 02/2025 no qual atualmente está credenciada 01 (uma) empresa.

O valor total da contratação é de R\$ 318,69 (trezentos e dezoito reais e sessenta e nove centavos).

Lima Duarte, 02 de setembro de 2025.

  
Fernanda Cristina dos Santos  
Agente de Contratação

**EM BRANCO**



## CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE

### AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

#### 1. Enquadramento Legal:

Art. 74, inciso IV da Lei 14.133 de 1º de abril de 2021.

#### 2. Objeto:

Contratação da empresa AUTO POSTO PORTAL DA SERRA – CNPJ 07.364.048/0001-28, para aquisição de combustível automotivo (gasolina comum e diesel), visando atender a demanda semanal de abastecimento dos veículos e gerador Câmara Municipal de Lima Duarte/MG.

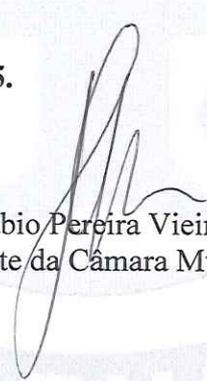
#### 3. Valor Estimado:

R\$ 318,69 (trezentos e dezoito reais e sessenta e nove centavos).

#### 4. Autorização:

Conforme acima informado trata-se de processo administrativo que tem por objetivo a contratação, por inexigibilidade de licitação, de Contratação da empresa AUTO POSTO PORTAL DA SERRA – CNPJ 07.364.048/0001-28, para fornecimento de combustível, conforme acima exposto. Com base na certidão apresentada pela Agente de Contratação em 02/09/2025 e nos documentos que instruem os autos deste processo (Documento de Formalização de Demanda e Termo de Referência), autorizo a realização de procedimento de inexigibilidade de licitação a fim de atender a demanda de fornecimento apresentada e devidamente justificada.

Lima Duarte, 02 de setembro de 2025.

  
Fábio Pereira Vieira  
Presidente da Câmara Municipal

  
João Batista de Moura Júnior  
Vice-Presidente

  
Josimar Oliveira Campos  
Secretário

**EM BRANCO**



**CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE  
SETOR DE CONTRATAÇÃO**

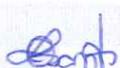


**PROCESSO nº 27/2025**

**Autuação de Inexigibilidade de licitação**

Nesta data, autuei o presente processo como Inexigibilidade de Licitação nº 08/2025.

Lima Duarte, 02 de setembro de 2025.

  
Fernanda Cristina dos Santos  
Agente Contratação

